



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 029/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº529/2023

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, o Município de CURUÁ, com sede na RUA 03 DE DEZEMBRO, 307, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 029/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE RAMO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E SUAS SECRETARIAS

Empresa: EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME; C.N.P.J. nº 21.361.181/0001-51, estabelecida à TRAV. 15 DE NOVEMBRO, Nº 318 - ALTOS, CENTRO, Santarém PA, (93) 3523-5728, representada neste ato pelo Sr(a). EDINHO SILVA DE AGUIAR, C.P.F. nº 023.198.772-23.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA GALÃO 20 LITROS - Marca: KARINA ca.: KARINA Bebedouro Refrigerado - Tipo Coluna, 20 litros Características: com Gabinete em plástico injetado e chapa de aço inox para acomodar galões de 20 litros, na cor branca. Contendo as seguintes dimensões aprox. Do produto (L x A x P): 31,6 x 98 x 33,5 cm. Reservatório de Água gelada e Água natural, com 02 (duas) torneiras. - Voltagem: 220 V Garantia e Assistência Técnica local de 12 meses	UNIDADE	15.00	689,000	10.335,00
00002	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - Marca: AGRATTO O ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, TIPO WALL DE PAREDE, FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO A AR, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 12.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 1 (UM) ANOS E PARA O COMPRESSOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (1 ANO)	UNIDADE	4.00	3.000,000	12.000,00
00003	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS - Marca: AGRA TTO Especificação: Condicionador de ar, tipo split, tipo Wall de parede, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220V/60Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal 12.000 Btus/h, garantia mínima do equipamento de 1 (um) anos e para o compressor garantia mínima de 12 meses (1 ano)	UNIDADE	17.00	1.750,000	29.750,00
00004	FOGÃO DE 4 BOCAS - Marca: BRASLAR Especificação: à gás forno auto-limpante com lâmpada interna instalada, tampa de vidro, acendedor elétrico, 110 v, acompanha relógio e mangueira. classificação de consumo a no inmetro.	UNIDADE	8.00	590,000	4.720,00
00005	CADEIRA LONGARINA - 03 LUGARES - Marca: COMPANY	UNIDADE	6.00	490,000	2.940,00
00006	CADEIRA LONGARINA - 05 LUGARES - Marca: COMPANY	UNIDADE	6.00	855,000	5.130,00
00007	CAMA BOX - SOLTEIRO - Marca: ORTOBOM	UNIDADE	10.00	690,000	6.900,00
00008	MESA DE ESCRITÓRIO C/ 2 GAVETAS C/ CHAVES - Marca: INCONFLEX	UNIDADE	14.00	499,000	6.986,00
00010	VENTILADOR DE PAREDE - TENSÃO 110/220V - Marca: VENTISOL ventilador, tipo parede, aplicação ambiente grande, velocidade mínima 1300, capacidade ventilação 230, tensão alimentação 110/220, características adicionais:	UNIDADE	67.00	199,000	13.333,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	grade removível, controle de velocidade rotativo, tipo hélice 03 pás, frequência 50/60	UNIDADE	6.00	1.899,000	11.394,00
00013	TELEVISOR - Marca.: PHILCO smart tv led, full hd, 32 polegadas, com hdmi, usb e conversor digital integrado.	UNIDADE	13.00	1.700,000	22.100,00
00016	IMPRESSORA - Marca.: HP 107A com mesa digitalizadora, função fotocópia, laser eletrofotográfico, duplex, capacidade da bandeja: 250 folhas, cópias múltiplas, acesso remoto, conexão wifi, conectividade memória padrão: 512 mb	UNIDADE	4.00	539,000	2.156,00
00017	TANQUINHO - Marca.: NEWMAQ com capacidade da 12 kg - time com 9 programas, dispenser de sabão e amaciante, filtro de drenagem, voltagem: 110v - 220v, potência 400w	UNIDADE	1.00	5.900,000	5.900,00
00018	DRONE - Marca.: DJI TELLO	UNIDADE	2.00	3.050,000	6.100,00
00019	FREEZER - Marca.: FRICON ESPECIFICAÇÕES, CAPACIDADE BRUTA: 293 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA: 293 LITROS, FAIXA DE TEMPERATURA: FREEZER -18 A -22°C, REFRIGERADOR +2 A +8°C CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO: REFRIGERADOR E FREEZER, VOLTAGEM: 127V QUANTIDADE DE TAMPAS: 1	UNIDADE	40.00	49,000	1.960,00
00020	CADEIRA EM PLÁSTICO - Marca.: MOR polipropileno empalhafável, capacidade 154 kg	UNIDADE	15.00	762,070	11.431,05
00021	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - Marca.: METODO MOVEIS aço carbono, pintura eletrostática, antiferrugem, com prateleira, porta com fechadura tipo tambor	UNIDADE	13.00	790,000	10.270,00
00022	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - Marca.: METODO MOVEIS - pintura eletrostática a pó, pintura em esmalte sintético, porta etiquetas estampado na frente da gaveta, fechadura tipo yale com 2 chaves, fechamento simultâneo.	UNIDADE	8.00	190,000	1.520,00
00023	VENTILADOR DE COLUNA DE PÉ - Marca.: VENTISOL 110v - hélice com 6 pás, 3 velocidades, coluna telescópica ajustável	UNIDADE	10.00	149,000	1.490,00
00025	LIQUIDIFICADOR - Marca.: MONDIAL lâminas em aço inox, 5 velocidades	UNIDADE	4.00	3.900,000	15.600,00
00026	GELADEIRA - Marca.: ELECTROLUX REFRIGERADOR, DUPLEX, COM COMPARTIMENTO EXTRAFRIO, 260L, BRANCA	UNIDADE	4.00	1.485,000	5.940,00
00027	FRIGOBAR 117L CRC12 - Marca.: MIDEA 110v - porta reversível, controle de temperatura, potência 80w	UNIDADE	2.00	299,000	598,00
00030	COLCHÃO DE SOLTEIRO - Marca.: ORTOBOM	UNIDADE	5.00	345,000	1.725,00
00032	ESTANTE DE AÇO - 5 PRATELEIRAS - Marca.: ELITE AÇO prateleiras 5, capacidade: 120 kg, pintura em epóxi, antiferrugem	UNIDADE	1.00	345,000	345,00
00033	MESA DE ESCRITÓRIO DE CANTO - Marca.: INCONFLEX	UNIDADE	40.00	12,900	516,00
00034	MOUSE USB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	10.00	9,900	99,00
00035	MOUSE PAD - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	35.00	28,900	1.011,50
00036	TECLADO USB - Marca.: MULTILASER Teclado com fio USB, com Teclas silenciosas, Resistente à respingos e layout ABNT2	UNIDADE	4.00	249,000	996,00
00037	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO - Marca.: KNUP	UNIDADE	2.00	149,000	298,00
00038	MEMORAM RAM - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	5.00	39,000	195,00
00039	CAIXA DE AUDIO PARA COMPUTADOR - Marca.: MULTILASE R	UNIDADE	4.00	59,000	236,00
00040	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK (COM ONECTOR PARA HP) - Marca.: MULTILASER	UNIDADE			
				VALOR TOTAL R\$	193.974,55

Empresa: N S DISTRIBUIDORA GENERO ALIMENTICIO LTDA; C.N.P.J. n° 35.946.280/0001-00, estabelecida à RUA DEPUTADO ICOARACI NUNES, APARECIDA, Santarém PA, (93) 99129-3566, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO NETO DOS SANTOS, C.P.F. n° 324.405.372-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ALMOFADADA - Marca.: MASCARE LLO Especificação: Cadeira de escritório, tipo secretária, com base giratória, estofa- da espuma injetada e revestida em tecido courvin, couro sintéti- co ou couro, na cor preta (assento e encosto), sem apoio para os braços. (fixo) Regulagem de altura(vertical) à Gás C 0006, com base estrelar em Polipropileno ou poliuretano de alta resistência, com 5 rodízios. Sem regulagem do encosto. Dimensões mínimas: 90x35x45 cm (a x l x p).	UNIDADE	11.00	221,360	2.434,96
00012	COMPUTADOR DESKTOP - Marca.: BRX Especificação: processador intel core i3, similar ou superior memória ram instalada de 4gb sddram ddr 3 ou superior hd sata 500gb, placa de vídeo integrada com tecnologia intel hd graphics 2000, similar ou superior, memória gráfica total disponível igual ou superior de 1632. unidade interna de leitura e gravação dvd-rw 16x ou superior mínimo de 06 portas usb (sendo pelo menos duas com o padrão 3.0), placa de rede, placa wireless, leitor de cartões, monitor led ou lcd de 20 polegadas, teclado usb brasileiro padrão abnt2 mouse usb óptico com tecla de rolagem manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em cd-rom e manuais dos softwares ou dispositivos extras	UNIDADE	65.00	1.780,800	115.752,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

instalados no equipamento, em idioma português garantia do fornecedor 12 meses						
00014	NOTEBOOK - Marca.: ULTRA processador intel core i3 - 10110u, 4gb ram, 500 gb hd, ssd, windows 10, 15,6'	UNIDADE	12.00	2.772,000		33.264,00
00015	CAFETEIRA ELÉTRICA - Marca.: MONDIAL com indicador de nível de água, quantidade de xícaras: 32, porta filtro removível, sistema corta pingos, jarra de vidro	UNIDADE	2.00	126,000		252,00
00022	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Marca.: EPSON MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, COM COPIADORA, SCANNER - COM 1 ENTRADA USB, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS, WI-FI DIRECT, CONEXÃO ETHERNET	UNIDADE	5.00	1.407,000		7.035,00
00024	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL DE 3500 LUMES - Marca.: MULTILASER método de projeção: frontal, traseira, suporte resolução: 1024x768, usb, foco manual, voltagem 100v - 240v, com controle remoto	UNIDADE	4.00	2.090,700		8.362,80
00028	SCANNER - Marca.: CANON	UNIDADE	4.00	1.960,000		7.840,00
00029	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS, S/ FORNO - Marca.: TRON	UNIDADE	3.00	616,000		1.848,00
00031	ARMÁRIO DE COZINHA - Marca.: ITATIAIA	UNIDADE	4.00	462,000		1.848,00
					VALOR TOTAL R\$	178.636,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot N}{365} = \frac{(6/100) \cdot 365}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP 029/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP 029/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURUÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

CURUÁ-PA, 16 de Fevereiro de 2023

MANOEL OVIDIO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J. nº 01.613.319/0001-55
CONTRATANTE

EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME
C.N.P.J. nº 21.361.181/0001-51
CONTRATADO

N S DISTRIBUIDORA GENERO ALIMENTICIO LTDA
C.N.P.J. nº 35.946.280/0001-00
CONTRATADO